

MOÇÃO Nº 128/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.852/2025, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão (PP-AL), que institui a Lei Felca, que dispõe sobre medidas de prevenção, proibição e criminalização da adultização e sexualização infantil na internet, e dá outras providências.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei nº 3.852/2025, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão (PP-AL), conhecido como “Lei Felca”;

Considerando que o referido projeto de lei surge como resposta à crescente preocupação social com a exposição precoce e indevida de crianças e adolescentes em ambientes digitais, fenômeno amplamente debatido após a repercussão nacional do vídeo produzido pelo criador de conteúdo Felca;

Considerando que tal proposta tem por objetivo prevenir, proibir e criminalizar a ‘adultização’ e a sexualização infantil na internet, responsabilizando legalmente as plataformas digitais, responsáveis e patrocinadores que, por ação ou omissão, contribuam para tais práticas;

Considerando, ainda, que a proteção da infância e da adolescência deve ser prioridade absoluta em todas as esferas da sociedade, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público zelar pelo desenvolvimento pleno e seguro de nossas crianças, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando, portanto, que a Câmara Municipal de Jundiaí manifesta, por meio desta Moção, total apoio à tramitação, à causa e à aprovação do PL nº 3.852/2025 (“Lei Felca”), como forma de reforçar a importância do tema e o engajamento do nosso município na defesa dos direitos da infância,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 3.852/2025, de autoria do Deputado Federal Marx Beltrão (PP-AL), conhecido como “Lei Felca”, que tramita na Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, à Presidência da Câmara dos Deputados, bem como às lideranças partidárias.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2025.

FAOUAZ TAHA

/Elt

